

CARTA ABERTA À COMUNIDADE DO IFRJ

Nós, professores do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) admitidos pelo concurso regido pelo edital 06/2022, viemos a público divulgar o processo de **precarização** da docência na instituição, promovido pela reitoria do IFRJ, ao ignorar a legislação que rege a carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). Além disso, segundo sinalização da reitoria, os próximos concursos serão realizados da mesma forma, o que intensifica e aprofunda a precarização e, conseqüentemente, a qualidade da educação.

Os novos servidores têm o direito legítimo de saber a real situação do IFRJ, conforme previsto nos princípios fundamentais a Transparência e a Publicidade no art. 37, caput, da Constituição Federal. Até o momento, a Reitoria não nos deu um parecer claro sobre nossas reivindicações. Apesar das inúmeras tentativas de diálogo desde nosso ingresso, em 2022, sofremos com a falta de transparência por parte da reitoria. No nosso entendimento, esta conduta representa precarização da carreira EBTT no IFRJ pelos motivos abaixo elencados:

1. Regime de trabalho sem previsão legal

De acordo com a lei 12.772/12, a admissão dos professores EBTT na carreira deve ocorrer em **um** dos dois regimes: 20 horas ou 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE). A lei só possibilita a admissão de professores no regime de 40 horas sem DE **para áreas com características específicas e em situações excepcionais**. Essa excepcionalidade vem sendo utilizada pelo IFRJ sem obedecer aos critérios elencados na lei, resultando na contratação de muitos docentes, das mais variadas áreas, o que não figura como excepcionalidade, nem tem especificidade em se tratando de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Ou seja, professores admitidos em um regime de trabalho **irregular e precarizado**.

Ainda que tenha obtido aprovação do Conselho Superior do IFRJ, pela Resolução CONSUP/IFRJ nº 32/2021, a decisão se faz irregular porque não atende os critérios da lei 12.772/12, pois justifica a exceção pela necessidade de manter o equilíbrio do banco professor-equivalente (BPeq). Essa justificativa desrespeita a legislação, pois utiliza critérios arbitrários para a excepcionalidade, que não são previstos na legislação. Ainda, cabe salientar que excepcionalidade é situação extraordinária, de forma tal que a manutenção de um banco negativo, o que também não é o caso atual, não é justificativa para reiterados certames irregulares e precarizadores, que criam uma categoria de “subprofessor”.

2. Vencimento básico abaixo do piso nacional do magistério

No regime de 40 horas sem DE, o vencimento básico dos professores com mestrado ou com doutorado **é abaixo do piso nacional do magistério**. Em um momento em que o governo toma medidas para fomentar o ensino nas Instituições Federais, incentivando sua expansão, é vergonhoso que o IFRJ coloque seus professores em condições salariais possivelmente piores que os professores das redes estaduais e municipais da educação básica. Professores esses que atuam em uma instituição que, diferente das redes estaduais e municipais, demanda atuação no ensino, pesquisa, extensão e inovação. A tríade acadêmica da qual somos cobrados em atuar torna-se uma sobrecarga ainda maior sem que exista uma remuneração digna, que respeita o piso nacional do magistério.

É importante destacar que, a partir de julho de 2023, os professores passaram a receber um valor denominado “diferença piso salarial”. Este valor parece ter sido introduzido para compensar o fato de os salários estarem abaixo do piso nacional. Surge a dúvida: essa adição será incorporada ao vencimento básico? Será considerada para fins de aposentadoria? Como o piso nacional do magistério foi reajustado em janeiro de 2023, haverá o pagamento de retroativo referente ao meses que antecedem julho? Não observa-se nenhuma alteração formal relacionada a esse valor nos contracheques ou documentos oficiais.

3. Falta de isonomia

Os professores em regime de 40 horas exercem as mesmas funções que os professores com DE, atuando no ensino, pesquisa, extensão e inovação, com funções de coordenação e orientação de alunos, muitas vezes com carga horária maior que os colegas com DE, porém recebem uma remuneração que chega a ser a **metade** do que recebem os outros professores, com o mesmo trabalho e a mesma formação. É justo que os servidores sejam forçados a exercer as mesmas funções, recebendo metade da remuneração?

4. Dupla jornada de trabalho

Para que consigam complementar a renda, que é garantida aos servidores com DE, os professores no regime de 40 horas precisam submeter-se a uma dupla jornada de trabalho, atuando em outras escolas e empresas, perfazendo uma jornada de trabalho **muito maior que 40 horas semanais**, perdendo o direito ao descanso e ao lazer, garantido a todos os servidores. Essa situação, além de enfraquecer o vínculo do servidor com a instituição, traz prejuízos a todos, pois o excesso de trabalho dos professores fatalmente se reflete em maior adoecimento e afastamentos, além de

comprometer a participação dos professores na comunidade, em eventos escolares que fogem à jornada de 40 horas, e que são fundamentais para a inserção da instituição nos locais onde os *campi* se encontram.

5. Isonomia para a regularização do regime de trabalho

Até agora, todos os retornos sobre solicitação de regularização do regime de trabalho foram negativos. A reitoria sinaliza que estão sendo elaborados critérios e requisitos para o retorno das concessões de alteração de regime de forma isonômica. Porém não há possibilidade de isonomia que não seja a mudança de regime para **todos** os professores que o solicitaram, e que tiveram seus pedidos negados pela Reitoria. O IFRJ não pode diferenciar servidores, criando uma classe precarizada e estabelecendo critérios para a concessão de um regime de trabalho que é garantido, **por lei**, aos servidores ingressantes.

6. Falta de justificativa clara para negar os pedidos de mudança de regime

A todos os servidores que solicitaram regularização de seu regime de trabalho, ou seja, a mudança para 40 horas com DE, a Reitoria negou, respondendo que o Banco Professor-Equivalente (BPeq) estava negativo, o que impedia a mudança. Após a publicação da Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, que ampliou o BPeq da Carreira EBTT, alguns professores pediram nova análise, afinal, com as novas vagas autorizadas, havia saldo suficiente para regularizar o regime de trabalho de todos, como mostra o quadro abaixo:

Banco de professor-equivalente (BPeq) com o aumento	85,80
Número de professores 40h sem DE*	23
Valor que irá aumentar no BPeq para cada professor que mudar para o regime DE	0,56
Espaço a ser ocupado no banco pelos professores sem DE caso todos tenham seus regimes alterados	$23 \times 0,56 = 12,88$
Saldo do banco após mudança para DE de todos os professores	$85,80 - 12,88 = 72,94$

O cálculo demonstra que há um saldo de vagas mais que suficiente para a mudança. Para regularizar o regime de trabalho de todos os solicitantes, o IFRJ precisa de **menos de 10%** das vagas recebidas pela ampliação autorizada na Portaria MGI/MEC nº 29. No entanto, a Reitoria manteve o indeferimento dos pedidos de regularização do regime de trabalho, desta vez usando o atual estado

do banco como justificativa, sem explicar que estado é esse, e sem justificar por que a regularização da situação desses professores não é uma prioridade, ainda que tal regularização não comprometa nem um décimo das vagas recebidas para ampliação do BPeq.

7. Falta de transparência na divulgação do estado do BPeq

A Reitoria divulga o saldo do BPeq de forma precária, em uma tabela no site <https://portal.ifrj.edu.br/gestao-pessoas/banco-professor-equivalente-e-qrstae>, que foi atualizada pela última vez em 27 de dezembro de 2022. Outros IFs divulgam o BPeq de forma mais minuciosa, com demonstração do número de servidores por *campi*, com um detalhamento que permite o escrutínio público pormenorizado, como cabe à Administração Pública. O IFRJ, no entanto, só publica uma tabela com o valor total, e que está **desatualizada há mais de 8 meses**, mesmo após a publicação de uma portaria que amplia o BPeq. Por que a tabela ainda não foi atualizada, permitindo que todos saibam qual é o estado atual do BPeq? Qual o interesse da Reitoria em omitir tal informação do público?

8. Expansão precarizada

Por defender a educação pública, gratuita e de qualidade, apoiamos a expansão da instituição, no caso, do IFRJ, para diferentes geografias, especialmente, para locais periféricos e marginalizados. Contudo, a expansão da instituição precisa ser planejada e estruturada, a fim de não comprometer e precarizar o ensino, a pesquisa e a extensão ofertada à comunidade. Em vista disso, a criação de novos *campi* do IFRJ demanda a contratação de mais servidores por meio da realização de novos concursos de provas e títulos, **que possivelmente também serão de 40 horas sem DE**. Diante deste contexto, surgem alguns questionamentos: como expandir preservando a qualidade da educação ofertada, sem antes regularizar a situação dos servidores que já são efetivados na instituição? Somos defensores da criação de novos *campi*, mas sem correr o risco de uma expansão precarizada. É válido mencionar que, a falta de normativas que regularizem a alteração do regime de trabalho, faz com que muitos servidores busquem por outros concursos e instituições que contemplem a dedicação exclusiva. Neste sentido, até quando os servidores que ingressaram no último concurso permanecerão no IFRJ? Até quando o IFRJ continuará a ser uma instituição de passagem, visto que não assegura aos seus servidores a possibilidade de uma dedicação exclusiva? Espera-se que a instituição olhe com cuidado para a nossa situação, uma vez que se trata de um direito como servidores federais.

9. Falta de diálogo e de valorização da carreira docente

O IFRJ não é o único IF a promover a precarização do trabalho docente já no edital do concurso. Similarmente, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) também admitiu servidores sem respeitar a lei 12.772/12, criando uma classe precarizada de professores, em nome de uma expansão desenfreada. No entanto, diferente do IFRJ, a Reitoria do IFES ouviu a comunidade, percebeu o prejuízo que tal precarização poderia causar à instituição, e reconsiderou sua conduta. Assim, o IFES decidiu, com a ampliação de seu BPeq, priorizar a regularização do regime de trabalho dos docentes. Infelizmente, até agora, não percebemos a mesma postura de diálogo e de valorização docente por parte do IFRJ e apelamos para o acolhimento dos nossos argumentos, de modo a favorecer não só os docentes, mas toda a comunidade do IFRJ, **por todos os motivos já elencados nesta carta.**

Tendo em vista os argumentos supracitados, solicitamos que a reitoria do IFRJ torne público e transparente o processo decisório que envolve as solicitações de mudança de regime, bem como considere o sucateamento ocasionado pelo descumprimento da legislação que incide sobre a carreira de professor EBTT. Nesse sentido, é crucial que sejam alterados os regimes dos professores recém contratados e que não sejam abertos novos concursos com a mesma condição precarizada.

Rio de Janeiro/RJ, setembro de 2023.

Comissão de Professores sem DE do IFRJ